



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/135/2024
Processo Administrativo n.º2024-CLDW2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA A PESSOA DE E PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA VISUAL (A.C.D.V), TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA E DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS CEGOS E COM BAIXA VISÃO, OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (ACDV), POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA VISUAL (A.C.D.V)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.129.526/000-27, com sede na Rua Guaçuí, Bairro Maria Ismênia, Colatina/ES CEP: 29.702-200, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **JHONES CANDIDO DA SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-CLDW2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 53.776,29 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 50.000,00.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 3.776,29 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Jhones Candido da Silva
Presidente/Diretor da Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (A.C.D.V)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 13:07:36 -03:00

JHONES CANDIDO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 12:47:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 13:07:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZQ3RGG>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual		CNPJ 04.129.526/000-27
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Guaçuí		
Bairro Maria Ismênia	Cidade Colatina	CEP 29702-200
E-mail da Instituição crpdvisual@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.acdv.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da ACDV- Rua Guaçuí Bairro Maria Ismênia Cidade -Colatina E. S		
Telefone 1 (27) 3711-8190	Telefone 2 (27) 997080858	Telefone 3 (27)981736260

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jhones Candido da Silva		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 10/06/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Colatina E. S	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome- Maria do Socorro Santana Reinoso		
Área de Formação Pedagoga-	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro [REDACTED]	Cidade Colatina E. S	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5-Breve histórico e finalidade da OSC;

Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (ACDV) foi criada por meio de Assembleia Geral realizada na cidade de Colatina em 13 de abril do ano de 2000, com a participação de professores, pais e familiares de pessoas com cegueira, baixa visão, cegueira aliada a deficiência múltipla, a paraplegia, a surdocegueira e autismo decorrente do grande número de pessoas com perda visual na vida adulta por doenças hereditárias. Diante deste cenário, era preciso sinalizar uma direção que oportunizasse essas pessoas continuarem sua caminhada, visto que morria o homem de visão e nascia um novo homem sem a visão, que necessitava ser reinserido na sociedade. Diante da realidade municipal, de escassez de especialistas e projetos na área da deficiência visual era necessária uma postura propositiva diante de uma realidade constituídas de amplos desafios. Aquelas pessoas precisavam reaprender. De repente uma LUZ. Uma professora de sala especial que havia feito também um curso na área da deficiência visual. Juntos criaram esta organização não governamental com objetivo de prestar Assistência a estes usuários mediante orientação, acompanhamento, encaminhamento de soluções, com foco na habilitação, Reabilitação e encaminhamento dessas pessoas ao mundo do trabalho, bem como mediar a capacitação de técnicos em Orientação e Mobilidade curso oferecido aos educadores sociais , e equipes de trabalho que vão atuar diretamente com os usuários cegos e com baixa visão, investir nas competências culturais, artísticas e profissionais.

5.1 Principais ações na área da assistência social

A ACDV apesar de não realizar ações diretas na Educação Formal, fez desde sua criação e isto está explícito em seus projetos, que todos os usuários precisam e devem iniciar e concluir seu processo de escolarização. Para isso mantém contato com toda a rede educacional do município de Colatina com projetos voltados desde a formação de professores na área da deficiência Visual, consultorias e parceria nas escolas, e projetos de inserção universitária. Isto porque não se **faz habilitação e Reabilitação da pessoa cega sem educação**. Em números podemos afirmar que 90% de nossos usuários concluíram a universidade através de parcerias eficientes.

A ACDV tem como meta a profissionalização da pessoa cega e com baixa visão aliadas a outras deficiências através do encaminhamento a educação, habilitação e reabilitação. Tem como foco iniciar a reabilitação das pessoas cegas e com baixa visão desde a estimulação precoce com participação ativa da família, bem como atuamos com especificidade na habilitação, reabilitação e inserção das pessoas cegas no mundo do trabalho, promoção e inclusão dessas pessoas a vida familiar e em seu território de acordo com a rede socioassistencial do SUAS.

Dentre as principais ações podemos evidenciar o programa de Orientação e Mobilidade por ser o componente mais importante no processo de reabilitação e inclusão da pessoa cega através das habilidades adquiridas. Somente com as habilidades do ir e vir com autonomia, podemos evidenciar o início macro da reabilitação desses usuários, que começa com o primeiro passo.

O projeto de softwares de voz, conhecimento macro de todas as tecnologias de essência para pessoas cegas, periféricos, scanners de voz e impressoras acessíveis, possibilita as pessoas cegas a comunicação real com o mundo, e, infinitas oportunidades no campo profissional.

Aqui não podemos deixar de evidenciar o trabalho realizado com as famílias e o olhar no fortalecimento de vínculos através das oficinas conjuntas realizadas trimestralmente.

5.2 Perfil do Público Atendido

Crianças cegas e com baixa visão de 0 a 4 anos **com vivências junto a família em estimulação precoce** que se deslocam dos interiores do município de Colatina em função da inexistência de atendimentos específicos para pessoas cegas e com baixa visão. Jovens cegos e com baixa visão em atendimentos específicos no programa **de Orientação e mobilidade** em função da perda visual e em processo de reabilitação. Os projetos são direcionados com especificidade a adolescentes, jovens, adultos e idosos em extrema vulnerabilidade social. A maioria possui BPC, e investimos na reabilitação desses públicos quando identificamos competências para o trabalho para que após sua reabilitação completa deixem o benefício e invistam em capacitação através da educação universitária e profissional. As famílias em sua maioria são assalariadas, diaristas, recebem bolsa família, crianças e adolescentes cujas famílias possuem precário acesso a renda e conseqüentemente possuem habitações precárias, jovens que adquiram a deficiência visual em função de conflitos e envolvimento com tráfico, famílias com anomalias genéticas que causam a cegueira na vida adulta, o que justifica o alto índice de pessoas cegas em nosso município e o trabalho diferenciado em função da cegueira requerer atividades, vivências e modalidades de atendimentos diferenciados.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua integração à vida comunitária.

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 34, de 28 de novembro de 2011, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva da sociedade. A habilitação e a reabilitação no

campo da assistência social caracterizam-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos. A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade.

Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

De acordo com a Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um "conjunto integrado de ações de diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas".

5.5 Capacidade de Atendimento- 100 usuários

5.6 -Metodologia

A ACDV atende seus usuários de segunda a sexta feira de 7:00 às 12 e de 12 às 17:00 horas. Esses atendimentos são em forma de cronogramas com horários pré determinados e passam pelos atendimentos em média 100 usuários e suas famílias.

Para estes atendimentos contamos com a equipe formada por uma assistente social no acolhimento e trabalho com as famílias, e 05 educadores sociais com atendimento nos dois turnos onde são ofertadas as vivencias com crianças cegas e com baixa visão de 0 a 04 anos junto as famílias em oficinas de estimulação precoce que ocorrem 02 vezes por semana com duração de 2 horas e meia. oficinas específicas de tecnologias e as oficinas de Orientação e Mobilidade com usuários cegos e com baixa visão utilizando novos dispositivos visuais. OS usuários tem acesso aos programas e ações ofertadas planejadas juntamente com eles. São os usuários adultos que escolhem os programas a serem executados e a ACDV na medida do possível através do serviço social e escuta as famílias, procura executar exatamente o que é proposto por eles para sua real reabilitação. O acolhimento é realizado pela assistente social e

pela equipe técnica dado ao atendimento direto realizado com os usuários. O início do trabalho se dá com o acolhimento da assistente social que apresenta as famílias o programa e os serviços ofertados em vídeos institucionais.

As atividades socioassistenciais realizadas no Programa de Habilitação e Reabilitação, bem como as voltadas para a Promoção e integração ao Mundo do Trabalho são as oficinas específicas de tecnologias assistivas com uso do computador, notebook, celular, tabletes, lupas manuais com uso de softwares específicos as pessoas cegas e com baixa visão para real compreensão da comunicação com o mundo, e as oficinas de Orientação e Mobilidade responsável pelo resgate do ir e vir com independência da pessoa cega e com baixa visão. Após o término das técnicas de Orientação e Mobilidade e do processo de acesso macro as tecnologias de Comunicação e, quando o usuário assume o mundo do trabalho, o trabalho da orientação e mobilidade se faz necessário dentro das empresas para conhecimento, intimidade e autonomia com os ambientes. Este trabalho também é realizado pelo técnico de Orientação e Mobilidade quando necessário.

Para o êxito das atividades são realizadas mensalmente reuniões planejadas em calendário no início de cada ano com a diretoria da ACDV, técnicos e educadores sociais para avaliação, e planejamento e implementação das ações. A oferta do programa de estimulação precoce ocorre em grupos de até 10 pessoas, mães, avós e até tias responsáveis pelas crianças. As famílias aprendem a estimular as crianças cegas, brincar, preparar materiais de baixo custo e fortalecer vínculos. As oficinas ocorrem 02 vezes por semana com duração de 2 horas e meia. AS oficinas específicas de tecnologias são realizadas em grupos de até 15 usuários em laboratórios amplamente equipados com 2 horas de atendimentos 03 vezes por semana nos dois turnos de acordo com cronogramas de atendimento para cada usuário. Os atendimentos na área da Orientação e mobilidade são realizados individualmente com 03 horas de atendimento em áreas externas, ultrapassando este tempo quando o usuário é treinado nas dependências de empresas. Os usuários são encaminhados para outros serviços da rede quando necessário rede do CRAS, CREAS, SUAS, SUS através de contatos via e-mail, relatórios circunstanciados,

encaminhamentos e outros instrumentos quando solicitados.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento.

6.2. Objetivo geral

Possibilitar as pessoas cegas e com baixa visão, cegos e com baixa visão aliadas a outras deficiências o pleno desenvolvimento, promoção, habilitação e reabilitação no processo de construção e aprimoramento das suas habilidades e competências através do uso de novos equipamentos /tecnologias assistivas/dispositivos de inteligência artificial para que utilizem neste espaço de habilitação e reabilitação e conheçam sua real aplicabilidade.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar vivências com crianças cegas e com baixa visão de 0 a 04 anos junto as famílias em oficinas de estimulação precoce.
- Realizar oficinas específicas de tecnologias assistivas com uso do computador, notebook, celular, tabletes, lupas manuais com uso de softwares específicos as pessoas cegas e com baixa visão para real compreensão da comunicação com o mundo.
- Trabalhar as Técnicas de Orientação e Mobilidade com usuários cegos e com baixa visão utilizando novos dispositivos visuais.
- Realizar atividades como caminhar, vivências no mar, explorar locais da natureza, com cascatas, grutas, lagoas, trilhas planejadas em grupo com acompanhantes com as pessoas em reabilitação utilizando os novos dispositivos, alternando com os usuários para conhecimento macro, avaliação e futura aquisição pessoal.

6.4. Público beneficiário da proposta

100 pessoas cegas e com baixa visão na faixa etária de de 0 a 54 anos.

6.5. Justificativa

Somos uma organização não governamental sem fins lucrativos que atuamos na habilitação e reabilitação das pessoas cegas e com baixa visão no município de Colatina com atendimentos voltados também as cidades vizinhas onde há inexistência de atendimentos voltados a este público. Os ambientes da sede da ACDV são extremamente quentes, o que justifica a compra de ar condicionado para as salas de experimentação em baixa visão onde ficam todos os equipamentos de tecnologias assistivas. Iniciamos o processo com este público desde o nascimento através de estimulação precoce junto as famílias, para que este processo tenha êxito na vida adulta através de práticas exitosas no presente para resultados futuros. Ainda temos como público uma vasta gama de pessoas com perda visual na vida adulta em função de doenças genéticas. Nossos projetos são voltados para tecnologias de ponta na área da cegueira e baixa visão, razão pela qual optamos pela compra de equipamentos /tecnologias assistivas/dispositivos de inteligência artificial ORCAM para que nossos usuários conheçam, aprendam a utilizar este equipamento neste espaço para futuras aquisições individuais. Ainda, trabalham conosco 06 funcionários cegos e a utilização desta tecnologia em momentos oportunos será de extrema importância, dada a experimentação e intimidade com o equipamento para capacitação e treinamento em sua utilização para seus pares. Os equipamentos tecnológicos voltados as pessoas cegas e com baixa visão em sua maioria são de alto custo o que torna sua aquisição inacessível a este público em vulnerabilidade social que não são oportunizados a conhece-lo e experimenta-lo. A presente proposta visa proporcionar esta experimentação para que os mesmos possam adquire-los futuramente através de financiamentos para este público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sarize Zanotelli Milli	Assistente social	Assistente social	20 horas
Maria do Socorro Santana Reinoso	Pedagoga/ técnico em orientação e mobilidade	Educador social	30 horas
Dwane Cecília Damas	Pedagoga/ técnica orientação e Mobilidade	Educador social	30 horas
Nicéa Lopes de Souza Santana	Pedagoga	Educador social	40 horas
Blendon Thomaz Ribeiro	pedagogo	Educador social	40 horas

Maryule Damas Fazolo	Técnica em informática	Educador social	40 horas
----------------------	------------------------	-----------------	----------

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada através de pesquisa de opinião, questionários, entrevistas que será disponibilizado em braille e em letras ampliadas para as pessoas cegas e com baixa visão e em tinta para os familiares em lugar acessível elaborados pela assistente social e avaliada por ela mensalmente, com apresentação dos resultados para a diretoria da ACDV durante as assembleias realizadas com a diretoria e familiares. Vale ressaltar que os dados/resultados serão apresentados em tinta nos murais para as pessoas que enxergam e serão apresentadas em braille e em ampliados para as pessoas cegas e com baixa visão, bem como em forma de apresentação oral para acesso a todos durante as assembleias mensais da diretoria e vivências com junto as famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A ACDV presta serviço e ações socioassistenciais no município de Colatina a 24 anos. Durante estes anos de atendimento a associação vem trabalhando para a captação de recursos para sua manutenção e ampliação de seus serviços. Os recursos para continuidade dos serviços e ações assistenciais advém de parcerias com o poder público, instituições privadas, doações de pessoas físicas e jurídicas e organizações internacionais.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término: Novembro/2025
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Continuidade e aprimoramento da oferta do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho ofertados para até 100 para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), pelo período de vigência da parceria.</p>	<p>Valor (R\$): 0,00</p>
<p>Indicadores da meta 1</p>	

Nº de pessoas atendidas no programa e ações socioassistenciais ofertadas pela ACDV, aferido por meio de gráficos de presença."

-Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos.

-Grau de satisfação dos usuários atendidos pela ACDV, aferido por meio de pesquisa.

Metodologia de Execução

- Realizar vivencias com crianças cegas e com baixa visão de 0 a 04 anos junto as famílias em oficinas de estimulação precoce.
- Realizar oficinas/cursos específicos certificados pela instituição de Tecnologias Assistivas com uso do computador, notebook, celular, tabletes, lupas manuais com uso de softwares específicos as pessoas cegas e com baixa visão para real compreensão da comunicação com o mundo.
- Trabalhar as Técnicas de Orientação e Mobilidade com usuários cegos e com baixa visão utilizando novos dispositivos visuais.
- Realizar vivências especificas tais como: caminhar, vivências no mar, explorar locais da natureza, com cascatas, grutas, lagoas, trilhas planejadas em grupo com acompanhantes com as pessoas em reabilitação utilizando os novos dispositivos, alternando com os usuários para conhecimento macro, avaliação e futura aquisição pessoal.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do programa e das ações socioassistenciais	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações socioassistenciais	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025
1.4. Elaboração de Relatórios de Execução das Atividades	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025

METAS 2- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o aprimoramento da participação das pessoas cegas e com baixa visão no Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e nas Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho ofertados pela ACDV.

Início: Dez/2024

Término: Nov/2025

Valor da meta 02		VALOR (R\$) 53.776.29	
Indicadores da meta 02			
<p>-Equipamentos e materiais permanentes adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos e registros fotográficos;</p> <p>-Número de pessoas atendidas no programa e ações socioassistenciais ofertadas pela ACDV, aferidas por meio de gráficos e listas de presença;</p> <p>-Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos;</p> <p>- Grau de satisfação do uso do equipamento pelos usuários atendidos no serviço socioassistenciais, aferido por meio de pesquisa de satisfação</p>			
Metodologia de Execução			
<p>A ACDV realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), efetuando em seguida a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, conforme previsto no plano de trabalho. O pagamento dos equipamentos adquiridos dar-se-á por transferência eletrônica.</p>			
Etapas/Atividades da meta 02	Valor(R\$)	Período de execução	
		Início	Término
2.1 -Cotação de preços e aquisição dos equipamentos e materiais permanentes	R\$ 53.776,29	Dez/2024	Nov/2025
2.2-Instalação dos equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025
2.3- Oferta do serviço e das ações socioassistenciais utilizando os equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	Dez/2024	Nov/2025



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00	3.776,29	53.776,29
TOTAL		50.000,00	3.776,29	53.776,29

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de tecnologia Assistiva Orcam	01	01	R\$18.175,09	R\$18.175,09
Amplificador Eletrônico Manual	03	03	R\$8.668,67	R\$26.006,01
Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 18.000 BTUS	01	01	R\$5.766,67	R\$5.766,67
Aparelho de ar condicionado 24.000BTUS	01	01	R\$3.828,52	R\$3.828,52
Subtotal				R\$53.776,29
TOTAL GERAL			R\$ 53.776,29	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/ 2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL /2025	Maio/2025
R\$ 50.000,00	--	--	--	--	--
JUNHO 2025	Julho/2025	AGOSTO/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
--	--	--	--	--	--

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
R\$ 3.776,29	--	--	--	--	--
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
--	--	--	--	--	--



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de de ____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 13:07:36 -03:00

JHONES CANDIDO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 12:47:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 13:07:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CTLG0W>

Valor: R\$ 129.984,02 (cento e vinte nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0219, 0785, 0942 e 1291, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453668

Resumo do Termo de Fomento SETADES/112/2024

Processo nº.: 2024-8BFFQ

Registro SIGEFES: 240728

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e 1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453670

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/112/2024

Processo nº.: 2024- 8BFFQ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e 1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e

1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453673

Resumo do Termo de Fomento SETADES/135/2024

Processo nº.: 2024-CLDW2

Registro SIGEFES: 240793

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (A.C.D.V).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0582, LOA 2024 e R\$ 3.776,29 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453691

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/135/2024

Processo nº.: 2024- CLDW2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (A.C.D.V).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento.

Vitória (ES), quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

91

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0582, LOA 2024 e R\$ 3.776,29 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453706

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 021/2021

Processo nº: 2021-BFGDF

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 28 de fevereiro de 2025, para 31 de maio de 2025.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453422

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/103/2024**, processo nº. 2024-9FH2J, publicado no DIOES em 17 de dezembro de 2024,

Onde lê-se:

“**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387”.

Leia-se:

“**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883”.

Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1453626

ERRATA

No Resumo da **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento SETADES/146/2024**, processo nº. 2024-WMWWF, publicado no DIOES em 17 de dezembro de 2024,

Onde lê-se:

“**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar Irmã Scheilla”.

Leia-se:

“**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Espaço Vivência”.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1453748

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SUPLENTE COMPLEMENTAR Edital LPG 2023 - Produção de Obras Audiovisuais e DOC TV

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-92L43. A íntegra do documento está disponível no site da Secult.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453810

Resumo do Termo de Fomento Nº 019/2024

Registro SIGEFES Nº 240826

Processo Nº 2024- H2MH9

Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Obra Acordai Capixaba.

Objeto: realização do projeto “Sopro Capixaba”.

Valor Total: R\$ 199.999,98 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elemento de Despesa:

4.4.50.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 500

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Renato Luiz Duarte De Moraes - Matrícula: 3314812

Suplente: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734

Vitória, 04 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453461

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2021

Registro SIGEFES Nº 210449

Processo Nº 2020-WNQD3

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES

Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio e nos seus aditivos posteriores, a partir de **01.01.2025** até **31.03.2025**.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1453454

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2024

Processo nº 2023- SNH51

Registro SIGEFES Nº 240181



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 10:13:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0W5TTK>